

LEI Nº646 ,DE 19 DE MAIO DE 1997.

Autoriza a doação de área que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terra à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS**, localizada na Quadra ARNO 32, CR-04, com área total de 446,26m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de maio de 1997, 8º ano da criação de Palmas

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal